



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 88/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DE QUE TRATA O ARTIGO 18, DA LEI Nº 1.135/2006, QUE DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 1.135/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as infrações e penalidades, de que tratam o artigo 18, da Lei nº 1.135/2006, que disciplina a arborização urbana do Município, regulamentadas pelo presente decreto.

Art. 2º. Ao infrator que ocasionar a poda drástica, assim entendida como extração de 30% (trinta por cento) ou mais da copa da árvore ou supressão sem a devida autorização do órgão competente, acarretará a aplicação da seguinte infração:

I - Multa de 100 UFM por unidade, em caso de poda drástica;

II - Multa de 200 UFM por unidade, em caso de supressão.

Parágrafo Único. A multa deverá ser aplicada em dobro quando a poda de árvore de que trata o caput do presente artigo, ocorrer em área verde.

Art. 3º. Além de multa constante nos incisos I e II do artigo anterior, caberá a aplicação da seguinte penalidade:

I- O infrator deverá realizar o plantio as suas próprias expensas, de 05 (cinco) árvores por poda drástica efetuada e 10 (dez) árvores por supressão efetuada.

§ 1º. Em caso de descumprimento das penalidades constantes no inciso anterior, caberá a reaplicação das infrações constantes nos incisos I e II, do artigo 2º do presente Decreto.

§ 2º. Respondem solidariamente a pessoa que ordenou o serviço e a que o executou.

Art. 4º. Fica garantido ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório.

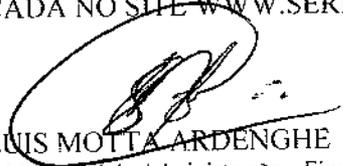
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de setembro de 2017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças